



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025

E dispensável processo licitatório, de acordo com o art. 75, inc. VIII da lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo nº 2.639/2024 de 19/12/2024.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **ARTUR LUIZ DA SILVA RODRIGUES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 24.289.124/0001-05, com sede na Rua Edgardo Pereira Velho, nº 125, Centro, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização da instalação de rede de internet no novo prédio da Secretaria de Educação, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	300,00	M	Cabo de rede CAT 5	R\$ 4,00	R\$1.200,00
02	300,00	M	Cabo de rede CAT 6	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
03	1,00	Un	Switch 16 portas gigabit	R\$ 750,00	R\$ 750,00
04	20,00	Un	Cano branco barra 3 metros	R\$ 18,90	R\$ 378,00
05	2,00	Un	Acesso point wireless gigabit	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
06	20,00	Un	Conector fêmea CAT 6	R\$ 42,50	R\$ 850,00
07	30,00	Un	Abraçadeira	R\$ 11,75	R\$ 352,00
08	1,00	Un	Patch panel CAT 6 24 portas	R\$ 810,00	R\$ 810,00
09	1,00	Un	Rack servidos piso padrão 19 24u x 570mm desmontável	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00
10	1,00	Un	Serviço de mão de obra para instalação de rede de internet em todas as repartições	R\$ 2.500,00	R\$2.500,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>					<b>R\$ 12.380,50</b>



## CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de **R\$ 12.380,50** (doze mil e trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º dia útil ao mês subsequente mediante apresentação de NF dos serviços prestados no período.

As despesas correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Sec. Mun. de Educação
301	Material de Consumo
33.90.3017_307	Material de T.I.C. (Consumo)
325	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.3905_327	Serviços Técnicos Profissionais

## CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

**I - Pela CONTRATANTE**, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama da CONTRATANTE.

**II - Pela CONTRATADA**, quando:

- A CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, a CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- A CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS EQUIPAMENTOS

As ferramentas de trabalho e demais insumos necessários para a realização das tarefas serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.



## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **1. DA CONTRATADA:**

1.1 - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos. Relativamente à execução dos serviços ora contratados, não podendo estes ser transferidos para a CONTRATANTE

1.2 - Executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

1.4 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

1.5 - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

### **2. DA CONTRATANTE:**

2.1 – Receber os serviços, procedendo-lhes a vistoria necessária e compatível com o objeto desse contrato;

2.2 – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme acima citado, através de nota de empenho, mediante a nota fiscal dos serviços prestados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de 09/01/2025 até 08/03/2025.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá à Secretária Municipal de Educação, e a servidora Sr.<sup>a</sup> Catiuce da Silva Vieira, matrícula nº 1109-6/1, que farão o controle dos serviços prestados.

Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente as licitações e Contratos Administrativos.

## **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Licitações e Compras

E por todas as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 09 de janeiro de 2025.

**ARTUR LUIZ DA SILVA RODRIGUES - ME**  
Contratada

**GILMAR FERREIRA DE LEMOS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Examinado e Aprovado  
**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**  
Procurador Jurídico do Município  
OAB/RS 87.415

**KETLYN DA SILVA AMARAL**  
Secretária Municipal de Educação

**CATIUCE DA SILVA VIEIRA**  
Fiscal de Contrato  
Matrícula nº 1109-6/1

**Testemunhas:**

1. Leandro Faustino Riquinho  
CPF nº 039.837.860-65

2. Camila da Costa Gondran  
CPF nº 038.970.670-13